

SEGUNDO TERMO ADIVITO AO CONTRATO Nº 01/2023

CONSIDERANDO:

- *A continuidade e expansão do Programa de Integridade e Compliance da Amve para o exercício de 2025, que já inclui os municípios de Blumenau, Brusque, Guabiruba e Pomerode, e será levado a novos municípios;*
- *A necessidade de prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 01/2023 para assegurar a execução do programa e suas metas estabelecidas;*
- *A aplicação do reajuste de valor pela inflação, conforme o índice INPC acumulado nos últimos 12 meses, registrado em 4,84%, conforme utilizado pela AMVE;*

As partes, de um lado a **Associação de Municípios do Vale Europeu - Amve**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, com endereço na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Krieger Projetos e Gestão Sociedade Unipessoal LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 48.943.756/0001-09, estabelecido à rua Thomé Braga, 113, Bairro Jardim Blumenau, CEP: 89.010-570, Blumenau/SC neste ato representado pelo sócio JOAO VITOR KRIEGER GONCALVES SILVA, inscrito no CPF: --6.--9.--9-7-doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para Prestação de Serviços, regendo-se a presente relação jurídica pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é PRORROGAR, por mais 12 meses, o prazo de vigência e execução do contrato 01/2023, conforme previsto na clausula primeira, com início na data de 01/01/2025 e termino em 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 – O valor global do contrato será reajustado em 4,84%, conforme INPC acumulado nos últimos 12 meses, resultando no valor atualizado de R\$ 50.323,20 (cinquenta mil,

trezentos e vinte reais), com R\$ 4.193,60 (quatro mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – NOVA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - As condições de pagamento, prazos e quaisquer outras alterações relacionadas à forma de pagamento estão definidas e passarão a fazer parte integrante do contrato 01/2023 a saber: os documentos de pagamento recebidos pelo CONTRANTE até o dia 04 de cada mês serão objeto de pagamento até o dia 15 do mesmo mês; já os documentos que foram recebidos após o dia 04, mas até o dia 20, serão quitados até o término do mês em curso.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2023, não alteradas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Blumenau, SC, em 11 de dezembro de 2024.

Contratante
Associação de Municípios do Vale Europeu - Amve

Contratada
Krieger Projetos e Gestão Sociedade Unipessoal LTDA

Gestor do contrato
José Rafael Corrêa